



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

---

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

O presente estudo constitui-se de apuração financeira realizada por estimativa que visa a medir do impacto orçamentário causado em decorrência das modificações a serem realizadas na Resolução nº 644 de 17 de maio de 2025, que INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), exige ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas. Em relevo, no seu artigo 16, impõe a necessidade do presente estudo em casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, abaixo *in verbis*:

*LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

***I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;***

***II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.***

*(omissis)*

***§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (grifo nosso)***

Cumprе ressaltar que a legislação supra prevê que os cálculos de impacto orçamentário devem ser para o exercício em que a revisão entrar em vigor e nos dois subsequentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

---

Por esta razão, em atendimento a legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo, bem como tabela sinóptica que demonstram a capacidade financeira orçamentária da CMG em proceder com as alterações da referida resolução

Segue abaixo a tabela sinóptica:

Impacto mensal: R\$ 5.090,00

- impacto total 2026:** R\$ 61.111,11
- **Impacto projetado 2027:** R\$ 63.555,56 ( IPCA 4%)
- **Impacto projetado 2028:** R\$ 66.097,77(IPCA 4%)
- **Percentual sobre a folha: 0,27%**

Por todo o exposto, sendo aplicado, estima-se o aumento de gasto mensal com o pagamento das despesas em R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) em relação a despesa corrente mensal do que se exerce no relativo mês anterior ao que se aplica. Estima-se, por sua vez, o gasto anual em 2026 desta despesa possa chegar ao valor de R\$ 61.111,11 (sessenta e um mil, cento e onze reais e onze centavos), representando um aumento percentual anual de aproximadamente 0,027%.

A base de cálculo utilizada para projeção do duodécimo nos dois próximos exercícios foi retirada do Plano Plurianual 2026-2029.

Guarapari/ES, 18 de março de 2026.

**INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos